



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Terça-feira • 15 de Fevereiro de 2022 • Ano VII • Nº 1586

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Portaria GAPRE Nº 006/2022 de 15 de Fevereiro de 2022** - Nomeia Servidores para compor Comissão de Vistoria Veicular da frota do transporte escolar a ser contratada pelo Município de Adustina, Bahia e determina outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

PORTARIA GAPRE Nº 006/2022
De 15 de fevereiro de 2022

Nomeia Servidores para compor Comissão de Vistoria Veicular da frota do transporte escolar a ser contratada pelo Município de Adustina, Bahia e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2022, que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do transporte escolar, nas orientações emanadas do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em demais dispositivos legais que tratam da matéria e em atendimento ao interesse público, e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade da frota veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos conforme dispõe o CNT – Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Adustina, Bahia, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, habilitados em procedimento licitatório, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos do ato convocatório nº 001/2022.

CONSIDERANDO a ausência de laudos de vistoria que poderiam ter sido apresentados pelas licitantes vencedoras do certame nº 001/2022 (Pregão Eletrônico para contratação do Transporte Escolar).

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem na condição de presidente, membros e suplentes, respectivamente, da Comissão de Vistoria Veicular da frota que será contratada para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de Adustina, Bahia, os seguintes servidores:

- 1 - JOSEFA WILMA SANTOS – CPF: 893.641.985-49 - PRESIDENTE DA COMISSÃO
- 2 - SUELY REIS DOS SANTOS – CPF: 838.501.635-04 - MEMBRO
- 3 - JOSÉ DÁCIO CARVALHO DE PINHO – CPF: 511.337.335-49 - MEMBRO
- 4 - ANA CLEIA DE SANTANA SOUZA – CPF: 838.906-965-20 – SUPLENTE
- 5 - JOÃO BATISTA DE ANDRADE – CPF: 509.535835-20 – SUPLENTE
- 6 - ROBIA SANTOS SILVA – CPF de n.º 010.997.665-75- SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada nesta portaria avaliar e atentar para os seguintes aspectos:

- I - Situação do motor dos veículos.
- II - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios.

Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48. 435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

- III - Revisão visual externa: faróis, pisca pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros.
- IV - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.
- V - Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.
- VI - O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar.
- VII - O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo).
- VII - Outros requisitos e equipamentos que a comissão entender relevantes e necessários.

Parágrafo único - As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação/agendamento da vistoria junto aos licitantes.

Art. 3º - Após a realização das vistorias, estando os veículos indicados em desacordo com as exigências desta portaria, do edital de licitação 001/2022 (Pregão Eletrônico) e das orientações expedidas pelo FNDE, a comissão poderá conceder ao(s) licitante(s), prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º - A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria por parte desta comissão, deverá ser procedida por comunicação prévia, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Na hipótese do (s) licitante(s) apresentar (em) laudo(s) de vistoria próprio, a comissão poderá dispensar a realização da vistoria ora estabelecida, porém a seu critério, poderá certificar-se das informações recebidas via inspeção veicular nos termos acima definidos.

Art. 6º - Para acompanhamento dos trabalhos e auxílio na inspeção veicular ora definida, a comissão designada por este instrumento poderá ser auxiliada por técnico(s) e/ou profissional (is) de sua confiança e vinculado(s) ao Município contratante.

Art. 7º - Após a vistoria ora definida, a comissão emitirá relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adustina – Bahia, 15 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130